



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**

PROCESSO: **0000001721 / 2023**

**SETOR DE PROTOCOLO - PAÇO MUNICIPAL PEDRO BÉRGAMO**

DATA: 03/05/2023

HORA: 10:16:38

Chave Web 1E316S105C

**REQUERENTE: 00001151 BANCO BRADESCO S/A**

CNPJ/CPF: 60746948000112

Endereço: RUA CIDADE DE DEUS S/N

Bairro: VILA YARA

Cidade: OSASCO

Fone:

**ASSUNTO ESCLARECIMENTO**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO BANCO BRADESCO S/A - ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL GLEISE.CANELA@BRADESCO.COM.BR NO DIA 02/05/2023 AO E-MAIL LICITACAO@TAGUAI.SP.GOV.BR, NOME DA REQUERENTE GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA.

\_\_\_\_\_  
BANCO BRADESCO S/A



Assunto: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PM DE TAGUAÍ - SP**

De: GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA  
<gleise.canela@bradesco.com.br>

Para: licitacao@taguai.sp.gov.br <licitacao@taguai.sp.gov.br>  
FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE  
<flaviof.albuquerque@bradesco.com.br>, EDINEIA ROSA  
CECILIO <edineia.cecilio@bradesco.com.br>, THAMIRES  
CORREA SILVA <thamires.c.silva@bradesco.com.br>,  
Cc: MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI  
<michelle.gardezani@bradesco.com.br>, ALYNE FELIPE  
TEIXEIRA ORTEGA <alyne.ortega@bradesco.com.br>, ROBERTO  
LUCIO VENEZIANI JUNIOR  
<roberto.veneziani@bradesco.com.br>

Data: 02/05/2023 15:21

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ - MG**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2023**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ..."

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.133/2020, que dispõe a **respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica**, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, **confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.**
- 2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas, **bem como os servidores da educação**) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**

**FOLHA DE PAGAMENTO**

- 3) Favor informar o valor da folha bruta da Prefeitura.

**EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**

- 4) O banco vencedor do certame poderá ofertar crédito consignado aos servidores, SEM EXCLUSIVIDADE, durante a vigência do contrato?

**ESTRUTURA DE ATENDIMENTO**

- 5) É correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser agência ou posto de atendimento ou correspondente bancário situados no Município com capacidade de atender plenamente os servidores?
- 6) Considerando que o edital menciona que a agência deverá ter no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos, é correto afirmar que cabe ao banco vencedor mensurar a quantidade/necessidade de instalação/manutenção de caixas eletrônicos desde que os servidores sejam atendidos de maneira satisfatória?
- 7) Embora o edital não faça menção de instalação de estrutura de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e/ou Correspondente Bancário), nas dependências da Prefeitura, pedimos confirmar nosso entendimento de que caso seja de interesse entre as partes (Banco e Prefeitura) a instalação de estrutura no futuro, **será garantida a exclusividade para o Banco vencedor do presente certame**, ou seja, somente o banco vencedor ficará nas dependências da Prefeitura?
- 8) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

**TARIFA**

- 9) **Confirmar o entendimento** que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**
- 10) **Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente.**

BANCO BRADESCO S.A.  
4864-P/Departamento Bradesco Poder Público  
Licitações e Contratos  
Gleise de Ávila Almeida Canela  
Tel.: (11) 3684-7330 R: 230731 Fax: (11) 3684-4861  
E-mail: [gleise.canela@bradesco.com.br](mailto:gleise.canela@bradesco.com.br)

Classificação: CONFIDENCIAL

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A

**AVISO LEGAL**

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

**LEGAL ADVICE**

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.





# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



Ao Banco Bradesco S/A

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento protocolado sob o número 1721/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2023

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ..."

- 1) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.133/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, **confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.**

R: CONFIRMAMOS

- 2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas, **bem como os servidores da educação**) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**

R: CONFIRMAMOS

## FOLHA DE PAGAMENTO

- 3) Favor informar o valor da folha bruta da Prefeitura.

| VALOR BRUTO APROXIMADO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO PERÍODO DE 2022 |                 |
|---|-----------------|
| jan/22  | RS 1.819.483,75 |
| fev/22  | RS 1.462.151,82 |
| mar/22  | RS 1.603.749,96 |
| abr/22  | RS 1.566.698,95 |
| maio/22   | RS 1.619.866,42 |
| jun/22  | RS 1.669.736,54 |
| jul/22  | RS 1.664.595,55 |
| ago/22  | RS 1.685.505,70 |
| set/22  | RS 1.725.198,54 |
| out/22  | RS 1.673.396,46 |
| nov/22  | RS 1.690.784,80 |
| dez/22  | RS 1.762.348,55 |



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguai - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Genêo em primeiro lugar!*



### EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

- 4) O banco vencedor do certame poderá ofertar crédito consignado aos servidores, SEM EXCLUSIVIDADE, durante a vigência do contrato?

R: CONFIRMAMOS

### ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 5) É correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser agência ou posto de atendimento ou correspondente bancário situados no Município com capacidade de atender plenamente os servidores?

R: SOMENTE AGÊNCIA BANCÁRIA, CONFORME EDITAL.

- 6) Considerando que o edital menciona que a agência deverá ter no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos, é correto afirmar que cabe ao banco vencedor mensurar a quantidade/necessidade de instalação/manutenção de caixas eletrônicos desde que os servidores sejam atendidos de maneira satisfatória?

R: O BANCO VENCEDOR PODERÁ INTERVIR DESDE QUE A QUANTIDADE DE CAIXAS ELETRÔNICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS SEJA SUPERIOR A QUANTIDADE MÍNIMA.

- 7) Embora o edital não faça menção de instalação de estrutura de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e/ou Correspondente Bancário), nas dependências da Prefeitura, pedimos confirmar nosso entendimento de que caso seja de interesse entre as partes (Banco e Prefeitura) a instalação de estrutura no futuro, **será garantida a exclusividade para o Banco vencedor do presente certame**, ou seja, somente o banco vencedor ficará nas dependências da Prefeitura?

R: NÃO HÁ PREVISÃO.

- 8) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

R: NÃO HAVERÁ EXCLUSIVIDADE.

### TARIFA

- 9) **Confirmar o entendimento** que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguai - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

R: DEVERÁ SER ASSEGURADO AOS BENEFICIÁRIOS GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PREVISTOS NAS CIRCULARES E RESOLUÇÕES EMITIDAS PELO BANCO CENTRAL QUE ESTIVEREM VIGENTES. ATUALMENTE É A CIRCULAR Nº 5058/2022 PARA CONTA SALÁRIO E A RESOLUÇÃO 3.919/10 PARA CONTA CORRENTE.

10) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente.

R: CONFIRMAMOS

Taguaí-SP, 3 de maio de 2023.

  
Elidiane Maria Ribeiro da Silva  
Setor de licitações